



PROCESSO Nº 50500.243150/2023-48
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023, DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE UNIFORMES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E A EMPRESA YVÚ INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF sob o nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357, de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **YVÚ INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.344.612/0001-06, sediada na Rua Manoel Ferreira Araújo, nº 827, Centro, CEP: 79940-000, em Caarapó/MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Titular, a Senhora **MARINEIDE CASSUCI TAVARES**, inscrita no CPF sob o nº 784.699.291-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.243150/2023-48 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente ao **acréscimo de 24,8538%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 017/2023, referente à inclusão de 375 (trezentos e setenta e cinco) peças de segunda pele masculina e 50 (cinquenta) peças de segunda pele feminina, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.1.1. Não foram identificados acréscimos e supressões anteriores.

1.1.2. **RETIFICAR** o número da Ata de Registro de Preços citada no Contrato nº 017/2023, passando de de "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023" para "**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**".

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com o acréscimo, o valor global do contrato passará de R\$ 75.240,00 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais) para **R\$ 93.940,00 (noventa e três mil novecentos e quarenta reais)**, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, conforme tabela abaixo:

A partir da assinatura deste Termo Aditivo

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	5	Segunda pele masculina	Peça	1.705	44,00	75.020,00
	6	Segunda pele feminina	Peça	430	44,00	18.920,00
	TOTAL DO CONTRATO					93.940,00

2.2. O acréscimo total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1020000016

Programa de Trabalho: 204667

Elemento de Despesa: 339030-23

Nota de Empenho: 2023NE000847 - emitida

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 2% (dois por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 1.878,80 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

MARINEIDE CASSUCI TAVARES
Titular



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 14/12/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **MARINEIDE CASSUCI TAVARES, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20814536** e o código CRC **45C8C1D2**.